



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI DE Nº 062/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.158, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUIU BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS AO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.118, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem por alterar a lei que instituiu benefícios tributários relacionados ao Programa Casa Verde e Amarela.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisa a presente proposição.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, caso haja alteração.

DO MÉRITO

De acordo com a Lei Orgânica de Maracanaú:

Art. 8º - Ao Município compete, concorrentemente:

...

III - promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais, saneamento básico e acesso ao transporte, equipamentos comunitários e abastecimentos;

Dispõe, ainda, a Lei Maior de nosso município da seguinte forma:

Art. 160 - A política de desenvolvimento Municipal a ser formulada, executada e controlada pelo Poder Público terá como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais das áreas urbanas e rurais do Município e a garantia de bem-estar da população.

Art. 165 - Fica o Poder Público Municipal obrigado a formular e executar políticas habitacionais que permitam o acesso à moradia, nos meios urbano e rural, a todos os Munícipes e a avaliação e aprimoramento de tecnologias voltadas para a habitação bem como oferecer assessoria técnica.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 062/2022

É o parecer

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022

Paulo César de O. von Paumgarten
Paulo César de Oliveira Von Paumgarten
Relator